



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____

Altera o art. 27 da Lei Municipal nº 5.531, de 18 de março de 2015.

Art. 1º O art. 27 da Lei Municipal nº 5.531, de 18 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares, escolhidos pela população de Osório, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

A recondução ilimitada dos conselheiros tutelares em seus cargos foi aprovada a nível nacional através da Lei 13.824, de 2019, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para permitir a reeleição de conselheiros tutelares para vários mandatos. O texto, que acaba com o limite de apenas uma reeleição para os conselheiros.

O conselho tutelar é previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA — lei 8.069, de 1990) como órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. São cinco os conselheiros, escolhidos pela população por meio de eleição, com mandato de quatro anos.

Portanto, a alteração legislativa proposta visa, apenas, adequar a norma municipal ao que já determina a Lei Federal.

Sala das Sessões, em 18 de Abril de 2023.

Charlon Diego Müller

Vereador do MDB

